



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito E Transporte.

Rio Branco, 1º de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

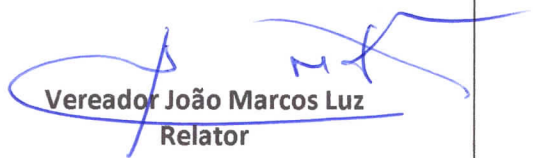


DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 46/2023, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador João Marcos Luz.

Rio Branco, 1º de novembro de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2023.  Vereador João Marcos Luz Relator
--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 72/2023/CCJRF/CUITT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE apreciam o Projeto de Lei nº 46/2023.

Autoria: Vereador Rutênio Sá

Relatoria: Vereador João Marcos

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 46/2023, que “institui o dia municipal de ciclista e dá outras providências”.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

O projeto institui o dia municipal do ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, data que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 46/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, pois o caso é de iniciativa de qualquer vereador e até por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, não versando, a proposição, sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo ser veiculado por lei ordinária.

No entanto, considerando que os objetivos previstos no art. 3º do projeto estão abrangidos pelas disposições da Lei municipal 2.178/2016, que institui a Política de Mobilidade Urbana Sustentável e incentivo ao uso da bicicleta, instituindo, inclusive, o Dia Municipal de Ir ao Trabalho de Bicicleta, na primeira segunda-feira do mês de maio de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



ano, e a campanha Um Dia sem Carro, no dia 22 de setembro, institui-se o dia municipal de ciclista, mediante acréscimo na Lei n. 2.178/2016, nos termos do substitutivo em anexo.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 46/2023, na forma do substitutivo sugerido.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 18 de outubro de 2023.


Vereador João Marcos
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei n.º 46/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, Comissão De Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito E Transporte -CUITT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 1º de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei n.º 46/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 1º de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa